



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 18 a 20 de junho de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 6.658

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho, Doutor José Maria Coelho Filho; Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observação:

a) Licença médica do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, no período de 11 de junho de 2018 a 10 de julho de 2018.

Na abertura dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho, reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, que se encontra de licença médica, cumprimentou a Ilustríssima Senhora

Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria, os servidores da Varas, a equipe de servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os demais jurisdicionados presentes, destacando que a função do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem denegrir, soçobrar o trabalho do magistrado, mas sim checar, verificar, tentar corrigir, por determinação do Tribunal, alguma imperfeição humana, a bem do jurisdicionado, que tem assegurado, na Constituição Federal, em seu artigo quinto, dentre outros, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Resumindo, a função precípua de uma correição é o aprimoramento do trabalho da jurisdição, que é um dos direitos do cidadão. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados no horário determinado em edital, de 9 às 10 horas de hoje, dia 18 de junho de 2018, ressaltando que os trabalhos seguirão com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais da Vara.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FLÁVIA ANDRÉA QUEIROZ FACANHA FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIRETORA DE SECRETARIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JACQUELINE COSTA TORRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULA PAMPLONA DANTAS LEITE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	REGINA CLAUDIA OLIVEIRA LESSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALDY MENTOR COUTO MELO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAERCIO LEITE AMORIM	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SAMUEL LIMA DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE JOEL MOREIRA DE NEGREIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELYNE RODRIGUES CUNHA RAMOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CASSIA CHRISTIANE CAVALCANTI MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE HELANO OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GIVIANE FARIAS CAMILO AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAQUIM GONCALVES MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	MARIA ELIZONETHE ALMADA QUEIROZ	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	LUCAS FERNANDES DA COSTA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	CAROLINE LIMA MARTINS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCA CHEILA MESQUITA ILDEFONSO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOSÉ TEUMAR FARIAS JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR

Observações:2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 15/06/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	Solução	Acordo	Com Juiz	(G)
				(D)	(E)	(F)	

Processos Físicos							
Ano Anterior	2	12	0	12	6	2	600%
Ano Atual	2	4	0	2	1	0	200%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.049	1.898	651	972	341	220	93%
Ano Atual	632	810	266	781	278	185	128%
Total							
Ano Anterior	2.051	1.910	651	984	347	222	93%
Ano Atual	634	814	266	783	279	185	128%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	46	25	8	5	0	54%
Ano Atual	7	0	2	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	366	497	91	0	4	136%
Ano Atual	229	83	52	11	1	36%
Total						
Ano Anterior	412	522	99	5	4	127%
Ano Atual	236	83	54	11	1	35%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

a) A Senhora Diretora de Secretaria justificou a redução da produtividade na fase de liquidação, esclarecendo que o art. 879, § 2º, da CLT, alterado pela Lei nº13.467, de 13 de julho de 2017, passou a exigir, a partir de 11 de novembro de 2017, a concessão de prazo para as partes apresentarem, em oito dias, manifestação acerca da conta elaborada. Portanto, os processos permanecem mais tempo em tal fase. Ademais, no período de apuração do ano atual (01/01/2018 a 15/06/2018), foram suspensas as atividades da Vara por aproximadamente 4 (quatro) semanas para fins de conversão dos processos físicos em eletrônicos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	50	136	1.057	221	10	272%
Ano Atual	6	188	135	19	0	3.133%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	642	390	2.242	40	32	61%
Ano Atual	183	140	3.190	138	30	77%
Total						
Ano Anterior	692	526	3.299	261	42	76%
Ano Atual	189	328	3.325	157	30	174%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 16/06/2017 ATÉ 15/06/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	15	2.494	2.509
Realizadas	10	2.210	2.220
Inicial	0	433	433
Instrução	3	261	264
Julgamento	0	0	0
Una	1	1.368	1.369
Conciliação na fase de conhecimento	0	61	61
Conciliação na fase de execução	6	87	93
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 16/06/2017 ATÉ 15/06/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	18	0	1.028
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	8	0	31
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	1	25	219	82
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	10	46	117	44
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	2	0	1.520
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	35	334	141	115
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	19	220	3.610	908
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	18	0	19
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	1	0	34
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	53	0	1.485
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	19	165	2.856	2.404
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	57	49	3.766	2.362
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	1	3	4.251	2.683
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	32	46	2.853	2.405
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	207	239	3.350	2.396
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	7	11	4.905	1.924
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	4	44	2.446	1.997
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	17	0	1.970
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	6	51	526	394
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	18	0	470

Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	2	4	1	48
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	2	0	2
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	26	0	34
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	8	0	50
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	4	0	2.715

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca dos 35 processos físicos aguardando prazo e dos 10 conclusos para despacho, constantes no prazo sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de autos apenas cujas execuções se encontram habilitadas em processos já convertidos ao PJE, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, que tramitam regularmente, inexistindo pendências. Salienta ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Com relação ao processo de número 92900-19/1999, constante do referido quadro, em carga com o advogado desde 08 de novembro de 2017, a Secretaria da Vara informou que notificou o advogado do reclamante em 09/03/2018 e em 28/05/2018, solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, sem obter sucesso. Em 15/06/2018, o magistrado titular da Vara despachou ordenando a expedição de mandado de busca e apreensão, nos termos do artigo 107, do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, determinando o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou, a adoção das medidas legais cabíveis, em caso de possível reiteração da busca e apreensão e não devolução dos autos pelo advogado.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	280	-	15	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	328	356	194	182
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	155	56	11	392
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	60	74	90	172
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	14	47	38	16
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	374	904	13	28

Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	15	2	4	10
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	79	0	6	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	198	0	6	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	149	5	124	197
BACENJUD - CONSULTAR	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	103	-	46	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	30	71	113	210
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	18	11	157	547
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CONCLUSO AO MAGISTRADO	297	-	150	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	9	-	34	-
Expedir alvarás PJE-JT)	5	-	5	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.834	1.894	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	144	123	1.312	1.012
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	6	7	2.845	1.009
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	128	244	1.120	910
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	249	324	876	554
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	7	7	1.927	481
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	153	247	685	783
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	163	237	487	541
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	151	240	131	214
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	158	231	100	149

INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	50	44	25	24
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	27	0	8	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	243	241	15	25
RENAJUD - Consultar	0	-	0	-
SERASA - CONSULTAR	1	-	1	-
SERASA - Registrar	36	-	20	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	841	94	147	277

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca dos 397 processos eletrônicos conclusos ao magistrado, com prazo médio de 150 dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata do grande acervo de processos convertidos ao PJE, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, que migraram para essa pasta, os quais estão sendo analisados pela secretaria e reconduzidos para as pastas adequadas.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJE-JT) (Conclusos ao magistrado)	34	334	52	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	185	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	944	1.043
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	633	623
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	911	1.054
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	5	7	700	621
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	2	336	334

Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	9	8	518	387
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	1	970	1.108
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	7	5	856	731

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	90	115	6	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	33	34	64
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	86	69
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	105	82
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.196	28	25
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.641	2.745	121	95
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	46	0	88	70
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	68	16	95	63
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3.929	2.384	141	115
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.734	2.890	247	175

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos

valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Maria Coelho Filho, conseguiu redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 672-58/2018, 670-88/2018 e 664-81/2018, ajuizados em 18/06/2018, 18/06/2018 e 15/06/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 20/08/2018, 20/08/2018 e 13/08/2018, com um prazo médio de 61 (sessenta e um) dias e nos processos do rito ordinário de números 650-97/2018, 660-44/2018 e 671-73/2018, ajuizados em 11/06/2018, 13/06/2018 e 18/06/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 20/08/2018, 13/08/2018 e 13/08/2018, com o prazo médio de 62 (sessenta e dois) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 15/06/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	1	24	1
Embargos de declaração	0	0	13	40	13
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	184	39
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	01	18

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos remanescentes e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos, em atendimento ao que determina a CLT, em seu art. 852-C;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 185 (cento e oitenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 125 (cento e vinte e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho, a exemplo dos de número 1696-58/2016, 1571-90/2017, 1176-98/2017, 1006-75/2017, 630-09/2018 e 1926-03/2017, conclusos em 16/02/2018, 19/02/2018, 20/02/2018, 12/06/2018, 12/06/2018 e 12/06/2018 e 60 (sessenta) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, a exemplo dos de números 032-26/2016, 1611-72/2017, 1122-35/2017, 263-74/2018, 329-88/2017 e 243-83/2018, conclusos em 26/03/2018, 16/02/2018, 16/02/2018, 06/06/2018, 11/06/2018 e 11/06/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos dentro do prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19

de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional destacou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho, recebeu e julgou um total de 191 (cento e noventa e um) processos conclusos para julgamento da administração que o antecedeu, conforme registro constante da página 04, da Ata de Correição Ordinária realizada naquela Unidade Jurisdicional, no período de 1º a 3 de julho de 2013, com o seguinte teor: "...Importante destacar que o Exmo. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, José Maria Coelho Filho, julgou 123 processos de mérito, 32 de embargos de declaração, 15 de embargos à execução, 18 artigos de liquidação e 03 de impugnação aos cálculos, processos remanescentes da administração anterior, o que refletiu no acúmulo atual de processos pendentes de julgamento, conforme mencionado acima. Vale ressaltar que o Excelentíssimo senhor juiz José Maria Coelho Filho assumiu a titularidade desta unidade jurisdicional, juntamente com a Senhora Diretora de Secretaria, Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, em 31 de agosto de 2012;". Esses autos se somaram ao montante expressivo de processos recebidos mensalmente pela primeira Vara do Trabalho de Fortaleza, com efeitos futuros, restando prejudicado o andamento normal da Vara e gerando um acervo mensal contínuo que justifica os atuais 125 (cento e vinte e cinco) processos pendentes de julgamento com o magistrado titular da Vara.

5 - VALORES (PERÍODO DE 16/06/2017 ATÉ 15/06/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	62.842,59	62.222,22	4.880,72
Processos Eletrônicos	36.962.609,81	9.500.877,63	3.619.842,03
Total	37.025.452,4	9.563.099,85	3.624.722,75

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	8.745,19	2.776,71	0	149.559,72	0	0
Processos Eletrônicos	222.127,93	401.869,66	90.622,77	4.130.809,52	264.232,56	0
Total	230.873,12	404.646,37	90.622,77	4.280.369,24	264.232,56	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	42%	45%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov. TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM

Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	sim	SIM
Utilização do sistema AUD	sim	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1570-42/2016, 1559-47/2015 e 39600-64/2007; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 1963-69/2013, 1165-40/2015 e 296-14/2014; Citação sócios/inclusão pelo passivo: processos de números 1405-29/2015, 1652-44/2014 e 688-80/2016; Despacho fundamentado de admissão de recurso ordinário: processos de números 402-68/2017, 581-02/2017 e 1384-82/2017; Despacho fundamentado de admissão de agravo de petição: processos de números 1069-59/20147, 1574-21/2012 e 089-48/2015; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 2025-80/2011, 845-29/2011 e 2159-10/2011.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 124-85/2018, 025-63/2018, 1311-13/2017, 1866-69/2013, 226-31/2013 e 1385-72/2014.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	129%	105%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	102%	104%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	83%	83%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	254%	86%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	128%	66%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	01	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 30/04/2018. Importante registrar que, com exceção das metas 3 e 7, as demais metas de 2018, do CNJ, apresentam inconsistências, as quais estão sendo analisadas pela Secretaria de Gestão Estratégica juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) Com relação à meta 2 de 2010, ainda remanesce o processo de número 180100-83/2007, cujas partes, em 30/05/2018, foram notificadas da nova data para realização da perícia, remarcada para o dia 16/08/2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

a) Vidro de uma das esquadrias da sala de audiências quebrado e fixado com fita gomada;

b) Pequenas fissuras entre as janelas no gabinete dos magistrados;

c) Pequena fissura vertical na parede do depósito;

d) Fissura longitudinal no piso, que vai desde a secretaria, passa pela sala de cálculos e finda no gabinete dos magistrados;

e) Ausência parcial da cobertura da calha de fiação da sala de espera, da sala de audiências e da sala de espera do balcão;

f) Parte do piso da secretaria com revestimento incompleto (após os testes feitos na

estrutura, não houve o necessário conserto);

g) Placas de forro (fibra mineral) da sala de audiências sujas por conta do desgaste;

h) Falta de manutenção em todas as cortinas da Vara;

i) Várias cadeiras quebradas.

Foi apresentada ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de rachaduras no piso da própria Vara, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Corregedor apurou as necessidades físicas acima e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia da Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados no piso e nas paredes da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza e adoção das providências que entenderem necessárias.

Informou a Senhora Diretora de Secretaria da Vara, no tocante às fissuras detectadas, que foram contactados os setores de manutenção e engenharia do Tribunal, os quais enviaram equipes e realizaram vários testes, inclusive com a utilização de ultrassom, chegando-se à conclusão de que os referidos problemas não oferecem risco à estrutura do Fórum Autran Nunes.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos aguardando providências relacionadas às perícias técnicas, observa-se não mais remanescerem autos físicos aguardando referida providência. Verifica-se que dos autos físicos registrados na ata de correição do ano passado, só remanesciam dois, ambos convertidos ao Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe. No processo de nº.: 189200-28/2008, convertido ao Pje no dia 13 de março deste ano, verificou-se que, ante as inúmeras e inexitosas tentativas de contatar o reclamante, foi expedida notificação ao seu patrono para indicar o endereço do seu constituinte, sob pena de que o seu silêncio importará no encerramento da prova pericial. Caso apresentado o endereço, será expedida notificação ao perito para designar data e hora de realização da perícia. Quanto ao processo de nº.: 180100-83/2007, foi lançado registro na ata de audiências do dia 24/05/2018 de que foram feitas várias tentativas em prol da produção da prova pericial, não se obtendo êxito, conforme esclarecimento do próprio perito, tendo em vista que a reclamante não apresentara os documentos necessários à perícia, ou mesmo em razão do seu não comparecimento na data definida para a realização da perícia. Ante a manifestação da reclamante, registrada na mesma audiência, de que obtivera todos os documentos necessários, este Juízo decidiu que deverá ela comparecer, em última oportunidade, no local designado pelo perito, para a realização da perícia, designada para o dia 16 de agosto do ano em curso. Quanto aos feitos que tramitam pelo - Pje/JT, foram identificados, na fase de conhecimento, nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas "aguardando laudo pericial", "honorários periciais enviar TRT-Proad", "aguardando aceitação pelo perito", dentre os quais foram vistos, por amostragem, os de nºs.: 163100-02/2009, 1282-33/2017, 1513-87/2017, 1091-15/2017, 1442-85/2017, 911-96/2017, 546-76/2016, 313-45/2017, 1326-79/2017 e 1525-04/2017. Convém destacar que a Secretaria mantém relatório de controle e acompanhamento das movimentações processuais relativas às perícias, detalhando a situação de cada feito, indicando o tipo de perícia a ser realizada, o nome do perito designado, a situação processual etc. Apesar do controle referido, observa-se, em alguns processos, a necessidade de maior acuidade da Secretaria no controle dos prazos para que a instrução processual chegue a seu termo, seja com relação aos processos mais antigos, recém-convertidos ao Pje, acima destacados, de nºs.: 189200-28/2008 e 180100-83/2007, como aos processos cujas notificações foram encaminhadas aos peritos e apresentavam lapsos temporais significativos, sem as devidas manifestações dos profissionais designados acerca da apresentação do aceite à designação, à apresentação do laudo pericial ou à manifestação acerca de impugnação ao laudo apresentado, conforme verificado nos processos de nºs.: 1055-70/2017, 651-53/2016, 1777-07/2017, 1614-15/2017, 1369-16/2017 e 1797-95/2017. Ante as observações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria envide esforços no aprimoramento do controle dos prazos sob perícia, dando ênfase àqueles concedidos aos Senhores Peritos para a adoção das providências que lhes competem, necessárias à célere prestação jurisdicional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria noticiar a Corregedoria, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado no final desta ata, o cumprimento das respectivas diligências.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - PJE/JT, vistos por amostragem, inclusive de autos físicos já convertidos, principalmente a partir dos processos que aguardavam providências na execução, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: "aguardando apreciação pela Instância Superior", "aguardando audiência-execução", "aguardando cumprimento de acordo ou pagamento", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando prazo recursal", "aguardando término dos prazos", "analisar despacho-execução", "analisar expediente da Secretaria", "apreciar admissibilidade de recursos", "pedido de alvará", "SERASAJUD", "suspensão - aguardando embargos de terceiros", "expedir mandado", "expedir notificação", "preparar ato de comunicação", "expedir ofício", "expedir RPV", "incluir no BNDT" etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, conforme os feitos de n.ºs: 11100-90/2004, 686-13/2016, 705-19/2016, 2024-56/2015, 1443-70/2017, 20-22/2010, 212300-17/2005, 1503-82/2013, 1147-87/2013, 30000-44/1992, 126600-64/1991, 1698-33/2014, 791-92/2013, 1328-88/2013, 89-48/2015, 112600-34/2006, 109100-62/2003, 1033-51/2013, 48900-84/2006, 124500-48/2005, 69500-63/2005, 201100-47/2004, 1619-20/2015, 1427-24/2014, 1277-14/2012, 1873-90/2015, 364-56/2017, 96-36/2016, 5-43/2016, 1697-48/2014, 1069-59/2014, 469-72/2013, 784-95/2016, 1895-17/2016, 2075-04/2009, 238500-71/1999, 107-42/2005, 101100-05/2005, 1689-55/2002, 209900-35/2002, 1208-11/2014, 166-87/2015, 23600-23/2006, 216400-20/2002, 190200-29/2009, 24-25/2011, 1261-55/2015, 194-60/2012, 1565-20/2016, 1886-89/2015, 1364-96/2014 e 333-07/2015. No exame dos processos em destaque, observa-se que o decurso dos prazos, os atos processuais e as providências a cargo da Secretaria datam no período compreendido entre maio e junho deste ano, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica o entendimento deste Juízo é no sentido de que, não havendo o pagamento do débito e restando ineficazes todas as tentativas de constrição judicial junto ao patrimônio da executada, as quais culminam com o seu registro junto ao Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas - BNDT, determinar, de ofício, a instauração do Incidente de Descon sideração da Personalidade Jurídica, em consonância com o art. 878 da CLT, inserido o referido incidente no art. 133, do Novo CPC, com inclusão dos diretores indicados no contrato social no polo negativo da demanda, determinando-se a constrição de seus bens, com a expedição de notificação postal, dirigidas aos diretores da executada para, no prazo de 15 dias, apresentarem suas manifestações acompanhadas das provas que pretendam produzir. Não obstante os registros feitos com relação aos processos acima referidos, constataram-se lapsos referentes ao excesso de prazo que merecem maior atenção da Secretaria para controle e movimentações processuais, principalmente dos processos que se encontram nas pastas/subpastas denominadas: "aguardando atualização de cálculo", "aguardando final do sobrestamento", "concluso ao Magistrado/sobrestamento", "impugnação de cálculos", "controle de sobrestamento", "cumprimento de providência", "enviado para o perito contador" e "registrar BACENJUD", pois nas referidas movimentações foram identificados processos cujas determinações de providências mostravam-se com atrasos significativos, conforme os feitos a seguir indicados: 126100-41/2004, 47800-31/2005, 1117-52/2013, 524-52/2015, 1720-91/2014, 1610-92/2014, 1659-54/2015, 18-52/2010, 30100-96/1992, 161900-04/2002, 2000-62/2014, 1017-34/2012, 105000-35/2001, 139800-16/2006, 165100-09/2008, 861-64/2013, 1590-38/2013, 10096-37/2012, 841-89/2011, 1477-47/2014, 166-87/2015, 994-49/2016, 915-41/2014, 1115-53/2011, 85600-84/1991, 1295-30/2015, 2054-91/2015, 1741-67/2014, 1672-69/2013, 102300-08/2009 e 184-40/2017. Observa-se que muitos dos atrasos decorrem das providências relacionadas aos cálculos e ao grande acervo de processos físicos convertidos em processos eletrônicos e que passarão a tramitar pelo Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe. Registre-se, por oportuno, que as conversões dos autos físicos em processos eletrônicos estão quase finalizadas. De acordo com os números obtidos junto ao Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJE, já foram convertidos 2244 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro) processos. Observou-se a informação do "Bureau de serviços", do sistema SPT1, a existência de um saldo de 135 (cento e trinta e cinco) processos, além de outros 07 (sete) registros de processos no arquivo provisório do sistema SPT1. Quanto aos processos do arquivo provisório, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a maioria deles está sendo movimentada junto ao principal, conforme registro constante das observações lançadas no quadro sinótico 4.A. da presente ata, pontuando que está adotando as medidas necessárias em prol da total conversão dos processos deste Juízo o mais breve possível, em conformidade com o Ato da Presidência de n.º 267/2016. O Exmo. Sr. Corregedor Regional destacou o excelente trabalho que vem sendo feito nesta Secretaria, notadamente quanto às conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará um melhor controle dos processos, através da utilização de um sistema único.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 124-85/2018, 25-63/2018, 1311-13/2017, 1866-69/2013, 226-31/2013, 1385-72/2014345-55/2014, 2035-85/2015, 1312-32/2016, 352-42/2017 e 939-35/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 168 (cento e sessenta e oito), foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 1951-50/2016, 152600-47/2004, 1931-59/2016, 1427-53/2016 e 1391-11/2016, que este Juízo, levando em consideração as diversas medidas executivas que foram promovidas, sem êxito, e tendo transcorrido o prazo concedido sem qualquer iniciativa da parte exequente, determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem prescricional (art. 11-A, da Lei 13.467 de 13 de julho de 2017), podendo a parte autora, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação. Decorrido o referido prazo, determina-se a conclusão do feito para análise acerca da decretação da prescrição intercorrente. Identificaram-se, ainda, os de n.ºs.: 1711-95/2015 e 1326-50/2015, cujas executadas são empresas em recuperação judicial, sendo os autos remetidos ao arquivo provisório em razão de os créditos trabalhistas terem sido habilitados junto a processos em trâmite nas Varas de Recuperação de Empresas e Falências, as quais detêm a competência para processamento das execuções.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o (a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos conclusos ao magistrado, aguardando elaboração/atualização de cálculos e efetuar bloqueio do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência para a realização das tarefas, o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos remanescentes, retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, visando atender o prazo concedido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com o § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, bem como ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de se proceder à conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos

promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e saudou o Juiz, os advogados, os servidores, os estagiários e os jurisdicionados presentes, afirmando que, à luz do relatório apresentado pela equipe de correição, a situação da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza está dentro de uma razoabilidade aceitável, nada havendo no sentido de depreciar o trabalho dos magistrados, dos servidores e dos estagiários, considerando que se trata de uma Vara tradicionalmente complexa, onde tramita uma vultosa quantidade de processos físicos e eletrônicos, ressaltando que os prazos para julgamento de mérito e incidentes processuais não ultrapassam os regramentos legais da Justiça do Trabalho, o que demonstra o empenho e a dedicação do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho, Doutor José Maria Coelho Filho, do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, que, juntamente com sua equipe, vêm trabalhando com o intuito de melhorar, aperfeiçoar a prestação jurisdicional, objetivando a garantia da celeridade e da razoável duração do processo, asseguradas pela Carta Magna, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, não obstante as dificuldades estruturais, vivenciadas por magistrados e servidores, que pesam em desfavor da celeridade constitucional. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional reconheceu mais uma vez o esforço e a dedicação dos magistrados e da Secretaria da Vara visando prestar a melhor jurisdição que nossa estrutura permite e desejou felicidades a todos que compõem a primeira Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra ao Juiz, servidores e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor José Maria Coelho Filho, agradeceu a presença da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, afirmando que se trata de uma atividade necessária para avaliar, tirar uma "radiografia" da Vara e apresentar elementos e meios eficazes para solução dos problemas existentes. Em seguida, o magistrado agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, pelo valoroso auxílio e afirmou que sua equipe, comandada pela Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria, é composta por servidores e estagiários comprometidos e dedicados, que se desdobram para manter os prazos dentro dos parâmetros legais e alcançar os melhores resultados possíveis dentro das limitações impostas às Varas pela atual realidade vivida pela Justiça do Trabalho.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra;

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, os quais têm primado pela boa prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria